CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA
PROTOCOLO
NÚMERO 1021 | DATA 03/08/20 | RUBRICA

EMENDA SUPRESSIVA Nº 01 – SUBSTITUTIVO Nº 02 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2020

O Vereador que subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do artigo 212, §1º, III do Regimento Interno, propõe a seguinte Emenda ao SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2020:

Suprime o art. 3º e renumera os demais artigos.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 03 de agosto de 2020.

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Vereador/PSD

REJEITADO
Em 1ª Discussão por SEAV 7 CONT. 3A
Sessão 03/08/2020
Elias de Sisto
PRESIDENTE

REJEITADO
Em ___ Discussão por _____
Sessão ___/_____/20___
Elias de Sisto
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

As contratações emergenciais do serviço de transporte público coletivo urbano em Mococa têm sido recorrentes desde a edição da Lei Complementar nº 528, de 11 de setembro de 2019. O contrato com a empresa que realizava o serviço terminou em outubro de 2019, e não poderia mais sofrer aditivos. Assim, se esperava uma nova licitação. No entanto, a saída encontrada ao término do instrumento anterior foi a contratação emergencial, renovada uma vez, e realizada novamente em março do corrente ano. Os motivos argumentados variam: ausência de Plano de Mobilidade Urbana, falta de tempo hábil para preparar o termo de referência da licitação, e, por fim, a pandemia ocasionada pelo Novo Coronavírus.

No último dia 07 de julho houve a apresentação do Plano de Transporte Urbano de Mococa pela Prefeitura, aclamado como Plano de Mobilidade Urbana. Era um dos elementos anunciados como faltantes para a realização do processo licitatório, o qual, ainda assim, não ocorreu.

E então surge a questão da diminuição dos passageiros pagantes em razão da pandemia, o que inviabilizaria economicamente a prestação do serviço de transporte público pela atual empresa. Desta maneira, o Executivo entendeu por bem repassar (ou continuar o repasse, conforme alegado em ofício de resposta nº 561/2020) o subsídio ao transporte público devido às gratuidades constitucionais e legais (idosos e portadores de necessidades especiais).

O que a Emenda Supressiva em epígrafe pretende é não conferir prazo estendido para a continuidade das contratações emergenciais, visto que não encontramos mais motivos cabíveis para a protelação do processo licitatório.

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 23ª SESSÃO ORDINÁRIA – 17ª LEGISLATURA – 4º PERÍODO
DATA : 03/08/2020
HORÁRIO : 20H00
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA
MATÉRIA : EMENDA SUPRESSIVA Nº 01 AO SUBSTITUTIVO Nº 02 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2020
TURNO : DISCUSSÃO ÚNICA
PROCESSO : 368/2020

	VEREADORES	VOTOS			
		Favorável	Contrário	Abstenção	Ausente
1-	AGIMAR ALVES		X		
2-	ALOYSIO TALIBERTI FILHO		X		
3-	APARECIDO DONIZETI TEIXEIRA		X		
4-	BRASILINO ANTONIO DE MORAES		X		
5-	CLAUDINEI FLORENCIO GONÇALVES	X			
6-	DANIEL GIROTTO				X
7-	EDIMILSON MANOEL	X			
8-	EDUARDO RIBEIRO BARISON	X			
9-	ELIAS DE SISTO	X			
10-	ELISÂNGELA M. M. BREGANOLI				X
11-	ODAIR ANTONIO DA SILVA		X		
12-	JOSÉ ROBERTO PEREIRA	X			
13-	JOSIMAR ALVES VIEIRA		X		
14-	SÔNIA APARECIDA DE PAULI PEREIRA		X		
15-	VALDIRENE DONIZETI DA SILVA MIRANDA				X
	TOTAL.....	5	7	—	3

RESULTADO

Favoráveis	:	05
Contrários	:	07
Abstenções	:	
Ausentes	:	03
Total	:	15

1º Secretário